



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA GESTORES E  
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**DATA: 01.02.2021**

**RATIFICAÇÃO: 01.02.2021**

**GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA**

**CNPJ: 07.723.096/0001-65**

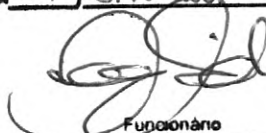
**R\$ 10.000,00**

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo interno n. 07, 21  
Em 27, JANEIRO de 21  
  
Funcionário



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino.

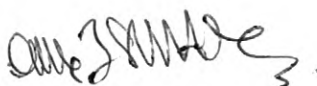
**Justificativa:**

Considerando a necessidade de Capacitação baseada na nova BNCC e considerando toda a nova legislação, o retorno de aulas na forma de Ensino Híbrido, as Metodologias ativas em sala de aula, o retorno às aulas presenciais/parciais ou totais, acolhida aos alunos, estratégias de adaptação e acolhimento pós isolamento social, as técnicas de Ensino Híbrido e Sequências Didáticas no período letivo 2021, se faz necessária a Contratação de Serviço de Profissional capacitado para Formação continuada à gestores e professores da rede municipal de ensino.

O profissional que realizará a capacitação dos professores da rede municipal de Coronel Vivida, proporcionará a estes profissionais uma capacitação de mais de 40 horas online sobre "O ensino Híbrido e as metodologias ativas em sala de aula".

Há muito tempo não se faz algo específico aos gestores escolares. As forças vão se perdendo, diminuindo o brilho das ações, após a capacitação com o Dr. Geraldo Peçanha Almeida, garantidamente os profissionais terão um novo fôlego para fazer a Educação. O palestrante fará dessa atividade, motivação e formação de forma única e servirá de marco para a educação do município.

Assim sendo, pelas razões de fato e de direito, cabe mencionar que a empresa em evidência é a única que possui profissional com a devida qualificação e capacidade para suprir os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida.



Anderson Manique Barreto  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Da Empresa e do valor:**

**GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.723.096/0001-65, com sede na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 472, cep 80.540-040, contato: (41) 99178-5857, [gpalmeida@uol.com.br](mailto:gpalmeida@uol.com.br) .

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 004, de 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** Diante do exposto nesta, fica revogada a Portaria nº. 001/2020 de 07 de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:1393403100 0161  
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161  
Dados: 2021.01.13 16:48:09 -03'00'

Quinta-Feira, 14 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0626

Página 1 / 002

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
PORTARIAS.....	01
Outros Atos.....	02

## EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 7495, de 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e conforme determina a Lei Municipal nº 2438, de 05 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Presidente: Cássio Francisco Mozaner.

II - Representante da Igreja Católica:

Titular: Judinei José Vanzeto;

Suplente: Rogério Ferreira de Moraes;

III - Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Uziel Grimm da Silva;

Suplente: Tiburcio Américo Paim;

IV - Representante dos Clubes de Serviços:

Titular: Pedro Zili;

Suplente: Maurivan Antonio Minosso;

V - Representante dos Profissionais de Saúde que prestam serviço a entidade:

Titular: André Salvador Mazzuco;

Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior;

VI - Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACIVI:

Titular: Vilmar Rodrigues;

Suplente: Dulce Krambeck

VII - Representante dos Municípios:

Titular: Marines Vicari Rodrigues;

Suplente: Joselma Possato

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Marii Marinho de Mello (Presidente);

Suplente: Cleverson Adriano Andreis;

II - Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACIVI:

Titular: Hilton Paulo Piano;

Suplente: Ederson Fernando Felts;

III - Representante dos Profissionais de Contabilidade:

Titular: Luana Aparecida Soares Nespolo;

Suplente: Ana Paula Mocelin.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 6842, de 03/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod350079

#### DECRETO Nº. 7.496, de 12 de janeiro de 2021.

Concede aos servidores, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada por Encargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

#### RESOLVE

Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 8.178.961-4 SSP/PR, Função Gratificada por encargo constantes nos artigos 46 e 47 e na Tabela "C" de gratificações, da Lei Complementar nº. 057/2020, como Pregoeiro, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 2º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Conceder, a Servidora Pública IANA ROBERTA SCHMID, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 8.407.675-9 SSP/PR, Função Gratificada por encargo constantes nos artigos 46 e 47 e na Tabela "C" de gratificações, da Lei Complementar nº. 057/2020, como Pregoeira, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 2º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Conceder, a Servidora Pública LEILA MARCOLINA, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 7.403.644-9 SSP/PR, Função Gratificada por encargo constantes nos artigos 46 e 47 e na Tabela "C" de gratificações, da Lei Complementar nº. 057/2020, como Membro Efetivo de Comissão de Licitação, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Membro Efetivo de Comissão de Licitação.

§ 2º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Diante do exposto neste Decreto, fica Revogado o Decreto nº. 7.486 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Retifica o Decreto nº. 7.784 de 07/01/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 07/01/2021 - Edição nº. 7803, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018, publicado em 12/01/2021 - Edição nº. 0624:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº. 7.784, 07 de janeiro de 2021.

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 7.484, 07 de janeiro de 2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod350051

#### DECRETO Nº 7497, de 12 de janeiro de 2021.

Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Artigo 269 e ao §1º do art. 269-G da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 045 de 27 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fixa prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2021, até a data de 05/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal - Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod350099

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 004, de 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	8.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. Diante do exposto nesta, fica revogada a Portaria nº. 001/2020 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod350092



## **TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE**

### **1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino.

### **Conforme Requisição de Compras com Despesa nº 28/2021. (Anexo 01)**

### **2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:**

2.1. **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.723.096/0001-65, com sede na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 472, cep 80.540-040, contato: (41) 99178-5857, [gpalmeida@uol.com.br](mailto:gpalmeida@uol.com.br)

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.3. O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios, conforme documentos anexos ao processo.

### **3. Da razão da escolha do fornecedor:**

3.1. O motivo que enfatiza a contratação trata da qualificação diferenciada do referido palestrante que proporcionará aos educadores o acesso a sua plataforma, a todos os materiais, avaliações, trabalhos e vídeos por tempo diferenciado capaz de suprir os anseios no que se refere ao tema proposto. O mesmo possui um currículo que corresponde às necessidades atuais. Sendo: Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida é Psicanalista pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo. É Pedagogo pela UNESP-Universidade Estadual Paulista, de São Paulo. Mestre em Teoria Literária pela Universidade Federal do Paraná e Doutor em Crítica literária pela Universidade Federal de Santa Catarina. É autor de mais de 70 livros, entre infantis, livros para educadores, livros para pais e livros de autoconhecimento. Tem trabalhos internacionais com professores e crianças na Alemanha, Itália, Áustria, Bolívia e no Japão. Implantou na África, em Moçambique, um Programa de Leitura e escrita. Fez estudos de aperfeiçoamento em Educação Especial em Cuba. Tem 25 anos de experiência em educação de crianças e jovens e faz palestras em todos os Estados do Brasil. Atualmente fundou o Projeto Pólen, em Curitiba no Paraná, do qual é diretor.

*Maria Ângela Momo*  
Maria Ângela Momo  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto



#### **4. Justificativa:**

4.1. Considerando a necessidade de Capacitação baseada na nova BNCC e considerando toda a nova legislação, o retorno de aulas na forma de Ensino Híbrido, as Metodologias ativas em sala de aula, o retorno às aulas presenciais/parciais ou totais, acolhida aos alunos, estratégias de adaptação e acolhimento pós isolamento social, as técnicas de Ensino Híbrido e Sequências Didáticas no período letivo 2021, se faz necessária a Contratação de Serviço de Profissional capacitado para Formação continuada à gestores e professores da rede municipal de ensino.

4.2. O profissional que realizará a capacitação dos professores da rede municipal de Coronel Vivida, proporcionará a estes profissionais uma capacitação de mais de 40 horas online sobre "O ensino Híbrido e as metodologias ativas em sala de aula".

4.3. Há muito tempo não se faz algo específico aos gestores escolares. As forças vão se perdendo, diminuindo o brilho das ações, após a capacitação com o Dr. Geraldo Peçanha Almeida, garantidamente os profissionais terão um novo fôlego para fazer a Educação. O palestrante fará dessa atividade, motivação e formação de forma única e servirá de marco para a educação do município.

4.4. Assim sendo, pelas razões de fato e de direito, cabe mencionar que a empresa em evidência é a única que possui profissional com a devida qualificação e capacidade para suprir os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida.

#### **5. Dos critérios e Embasamentos Legais:**

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Quanto a notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.

5.3. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.

*Maria Angela Momo*  
Maria Angela Momo  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto





## **6. Descrição dos Serviços:**

- 6.1. Formação continuada de mais de 40 horas online, a distância, na plataforma de ensino: <https://cursos.projetcocoracaodepolen.com.br/>, por meio de uma formação baseada na nova BNCC e considerando toda a nova legislação, o retorno de aulas na forma de Ensino Híbrido, as Metodologias ativas em sala de aula, o retorno às aulas presenciais/parciais ou totais, acolhida aos alunos, estratégias de adaptação e acolhimento pós isolamento social, as técnicas de Ensino Híbrido e Sequências Didáticas no período letivo 2021.
- 6.2. Os professores terão acesso a materiais, avaliações e trabalhos, além de vídeos, que irão complementar a formação, compondo assim uma certificação de 40 horas.
- 6.3. Disponibilização da plataforma online pelo período de 180 dias.
- 6.4. Emissão de certificado aos participantes que tenham no mínimo 100% de participação, com carga horária de 40 horas.

## **7. Obrigações da Contratada:**

- 7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.
- 7.3. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.
- 7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor das peças, objeto desta dispensa de licitação.
- 7.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a

*Maria Ângela Momo*

Maria Ângela Momo  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto



fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **8. Das obrigações da Contratante:**

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### **9. Prazo de execução e vigência:**

9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

9.2. A execução das palestras será nas datas de 09 e 10 de fevereiro de 2021 no horário das 8h às 10h e das 13h30min às 15h30min dos dias citados, e está contida a formação continuada de mais 40 horas online, à distância, na plataforma de ensino.

9.3. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e

*Maria Ângela Momo*  
Maria Ângela Momo  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto



de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**10. Dotação orçamentária:**

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

**11. Da forma de Pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**12. Da Anticorrupção:**

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto

*Maria Ângela Momo*  
Maria Ângela Momo  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto



ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**13. Das Sanções:**

13.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**14. Gestor e Fiscal do Contrato:**

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Ângela Momo, Decreto Municipal nº 7.478.

14.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.

**Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maria Angela Momo

Maria Ângela Momo  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Gestor

Adriane Deveras Silveira

Adriane Deveras Silveira  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2021.

Maria Angela Momo  
Maria Ângela Momo  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO 01**

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 28/2021**

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2021

**Emissor:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**Especificação dos Produtos e Serviços:**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	21213	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>10.000,00</b>

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

**Dotação orçamentária:**

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		2943	0501	12	365	12	2	11	339039480000

Usuário emissor: DINARA

Maria Angela Momo  
**Maria Ângela Momo**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Maria Angela Momo**  
Dir. do Dpto. de Educação  
Cultura e Desporto  
Dec N 7 478 de 06/01/2021



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – Departamento de Educação</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	2975	3.3.90.39.48

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



**De:** Ademir <ademir@coronelvvida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 10:50  
**Para:** dinara@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: dotação capacitação professores  
**Anexos:** 07 - capacitação professores.doc

BOM DIA

EM ANEXO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ESSE OBJETO

ADEMIR

**De:** dinara@coronelvvida.pr.gov.br [mailto:dinara@coronelvvida.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 09:05  
**Para:** 'Ademir'  
**Assunto:** dotação capacitação professores  
**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito dotação para o objeto abaixo:

Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino.

Inexigibilidade de Licitação, valor total R\$ 10.000,00

Att.

Dinara Mazzucatto  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



# ORÇAMENTO OFICIAL



GERALDO  
PEÇANHA  
DE ALMEIDA

gpalmeida@uol.com.br

+55 (41) 99178-5857

+55 (41) 3092-6781

20





# ORÇAMENTO

AOS CUIDADOS DA Secretaria de Educação de Coronel Vivida

TEMA DA PALESTRA

O ensino híbrido e as metodologias ativas na sala de aula

DATA

9 e 10 /02/21:

8h às 10h – horário da manhã

13h30 às 15h30 – horário da tarde

PÚBLICO

Educadores infantil e fundamental

LOCAL

Local provável: on line

VALOR

VALOR POR PALESTRA : R\$ 2.500,00. A sugestão é que as palestras sejam assim realizadas: 1 palestra de manhã para educação infantil de zero a 3 ano. 1 palestra para educação infantil de 4 e 5 anos. 2 palestras para ensino fundamental I

TOTAL DO EMPENHO

10.000,00 – DEZ MIL REAIS (Neste valor está incluso o acesso irrestrito dos professores à plataforma de ensino onde terão disponíveis, textos, slides, apostilas, certificado e avaliação)

Neste contrato está contida a formação continuada de + 40 horas on line, a distância, na plataforma de ensino: <https://cursos.projetcoracaodepolen.com.br/> Nessa plataforma ao professor terá acesso a materiais, avaliações e trabalhos, além de vídeos, que irão complementar a formação dele por mais 6 meses, compondo assim, uma certificação de 40 horas

GERALDO  
PECANHA  
DE ALMEIDA

2

# DADOS DA EMPRESA



GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME  
CNPJ 07723096 0001-65

## ENDEREÇO

Rua Francisco de Paula Guimarães, 472  
Bairro Ahú  
Curitiba – Paraná  
CEP 80 540-040

## CONTATO

(41) 99178-5857  
gpalmeida@uol.com.br

## DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO

GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA – 1433-8  
CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – 39 284-7

Curitiba, 19 de janeiro de 2021

A handwritten signature in black ink that reads "Geraldo Peçanha de Almeida".

GERALDO  
PEÇANHA  
DE ALMEIDA

A handwritten mark or signature in black ink, possibly a stylized "D" or a similar character.

3

# CURRÍCULO



**PARA SER USADO DURANTE A APRESENTAÇÃO DO  
PALESTRANTE NA HORA DO EVENTO - ATENTE-SE A ESTE  
RESUMO. FAVOR NÃO USAR OUTRO MODELO DE  
CURRÍCULO OU RESUMO.**

Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida é psicanalista pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo. É pedagogo pela UNESP-Universidade Estadual Paulista, de São Paulo. Mestre em Teoria Literária pela UFPR - Universidade Federal do Paraná e Doutor em Crítica literária pela UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina. É autor de mais de 70 livros, entre infantis, livros para educadores, livros para pais e livros de autoconhecimento.

Tem trabalhos internacionais com professores e crianças na Alemanha, Itália, Áustria, Bolívia e no Japão. Implantou na África, em Moçambique, um Programa de Leitura e escrita. Fez estudos de aperfeiçoamento em Educação Especial em Cuba. Tem 25 anos de experiência em educação de crianças e jovens e faz palestras em todos os Estados do Brasil. Atualmente fundou o Projeto Pólen, em Curitiba no Paraná, do qual é diretor. Em 2020 passou a integrar a Academia Internacional de Literatura Brasileira, com sede em New York, onde tem Paulo Freire como patrono.

GERALDO  
PECANHA  
DE ALMEIDA

Q



## **CURRÍCULO OFICIAL DA PLATAFORMA LATTES - NUNCA USAR NAS APRESENTAÇÕES DO PALESTRANTE.**

É PSICANALISTA, Doutor em Letras/Literatura - Área de Concentração em Teoria Literária pela UFSC: Universidade Federal de Santa Catarina (2009). Mestre em Letras/Literatura - Área de Concentração - Estudos Literários pela Universidade Federal do Paraná (2000). Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista (1995). Graduação em letras pelo INSTITUTO SOUZA e estudou psicanálise na ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA DE CURITIBA. Foi, por 4 anos, professor da UFPR: primeiramente do DEPLAE: Departamento de Planejamento e Administração Escolar e depois do DECOM: Departamento de Comunicação. Tem experiências de trabalhos internacionais: em 2011 na África, em Moçambique, numa Cooperação Internacional entre Alemanha e Moçambique, onde implantou um Programa de Avaliação em Leitura e Escrita e em 2015 esteve na Bolívia, numa Cooperação Internacional entre Espanha e Bolívia, para onde levou seu projeto de Educação Baseada no Cuidado, no Amparo e no Afeto. Em 2016 trabalho na Alemanha com literatura infantil e em 2017 foi convidado pela CASA BRASIL DE FLORENÇA, na ITÁLIA, a desenvolver trabalhos com leitura e literatura infantil. Em 2017 esteve estudando em Cuba, estudos na área de inclusão, autismo e educação básica. Trabalhou como Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais e Ensino Médio por mais de 10 anos. Para Instituições de Ensino Superior já esteve trabalhando para: FGV: Fundação Getúlio Vargas, FAE, FAMEC, Faculdades OPET, PUC-PR, UP: Universidade Positivo, dentre outras. Suas experiências com EaD começaram em 1999, na DTCOM, com cursos livres.

# CURRÍCULO OFICIAL



Depois passou a trabalhar na EaDCOM/Unitins em cursos de graduação e de pós-graduação, e entre 2013 e 2014 foi Coordenador de Pós-graduação a Distância e presencial no Grupo Uninter. Já foi consultor de EaD do Instituto Monitor e MEB: Movimento Educacional Brasileiro, órgão ligado à CNBB: Confederação dos Bispos do Brasil. Em 2010 passou a integrar o GEPETE: Grupo de Estudos, Professor, Escolas e Tecnologias Educacionais e em 2011 ingressou, como avaliador do Estado do Paraná, no programa UCA: Um Computador por Aluno. Na área de editoração é presidente do Conselho editorial da Pró-Infanti Editora e faz trabalhos de consultorias para redes como: Dom Bosco, Pitágoras, Editora Positivo, Editora Moderna, KROTON Educacional, dentre outras. Faz parte do conselho editorial da Editora Juruá de Curitiba e é consultor/avaliador *ad hoc* de 2 revistas científico-pedagógicas no Brasil: Revista de Estudos Pedagógicos do MEC e Revista Científica da UNOPAR. É autor de mais de 40 livros e escreve para Jornais e Revistas Educacionais mensalmente. Atualmente se ocupa do ofício de escrever livros tanto para crianças como para educadores e, vez ou outra, escreve também livros de autoconhecimento. Em 2009 teve seu livro - *Eu me chamo Pedro, Você me chama Baleia*, selecionado pela FNLIJ: Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil, para fazer parte do catálogo brasileiro da 46th Bologna Children's Book Fair, Feira do Livro Infantil que acontece anualmente em Bologna, na Itália.

5

# TRABALHOS INTERNACIONAIS



TRABALHOS INTERNACIONAIS		GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
PAÍS NO QUAL TRABALHOU	TRABALHO REALIZADO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA
 Moçambique - África em 2011	Implantou um projeto de leitura, escrita e alfabetização na cidade de Inhabane	GIZ - Cooperação Internacional Alemanha/Moçambique
 Bolívia - América em 2015	Levou o projeto de educação baseada no cuidado, amparo e afeto para a cidade de Cochabamba e Anzaldo	Agencia espanhola para o desenvolvimento internacional - AECID, YACHAY JINKUY e Padres Escolápios
 Alemanha - Europa em 2016	Participou da Feira Internacional do livro em Frankfurt	Cria Editora
 Itália - Europa em 2016	Participou da Feira Internacional do livro em Bolonha	Cria Editora
 Itália - Europa em 2017	Levou o projeto de leitura e literatura, em língua portuguesa para as cidades de Roma e Florença	Consulado do Brasil na Itália, Casa do Brasil em Florença
 Cuba - América em 2017	Participou do Programa de Formação sobre a educação cubana na cidade de Havana	Lions Tours Congressos e feiras internacionais
 Alemanha - Europa em 2018	Levou o projeto de leitura e literatura, em língua portuguesa para a cidade de Stuttgart	Brasileirinhos em Stuttgart/ Maia de Herança
 Itália - Europa em 2018	Levou o projeto de leitura e literatura, em língua portuguesa para as cidades de Valdobbiadene e Nápoles	Brasilidade e Projeto Pirulito
 Áustria - Europa em 2018	Levou o projeto de leitura e literatura, em língua portuguesa para a cidade de Innsbruck	Projeto Maia de Herança do Tirol

GERALDO  
PECANHA  
DE ALMEIDA

2



- 1 - Retalhos poéticos sobre a delicadeza de educar. DVD.
- 2- Teoria e Prática em Psicomotricidade. (2004).
- 3- Transtornos e Dificuldades de Aprendizagem: Como lidar em sala de aula? (Belo Horizonte 2011).
- 4- A produção de textos nas Series iniciais: Desenvolvendo as competências de escrita ( Rio de Janeiro 2011).
- 5- O Professor Inesquecível (Rio de Janeiro de 2011).
- 6-Neurociência e Seqüência Didática para Educação Infantil 2ª Edição (Rio de Janeiro 2015).
- 7-100 Atividades para Bebês: Pequeno Guia para pais e Professores (Rio de Janeiro 2016).
- 8- O carnaval dos Animais 1ª Edição (Alfenas MG 2016).
- 9- Praticas de Alfabetização e Letramento 2ª Edição (São Paulo 2008).
- 10- Para a Lua um Quarto Para o Sol Meio- Dia (Curitiba 2008).
- 11- Dentro do mar tem rio? (Curitiba 2012).
- 12- Gestão da Sala de Aula (Lucia Izabel Czerwonka Sermann/ Geraldo Peçanha de Almeida ( Biblioteca da Universidade Positivo Curitiba-PR).
- 13- O anjo da Bicicleta (Alfenas- MG 2015).
- 14- Na casa da Tia Maria ( Rio de Janeiro 2009).
- 15- Alegria de Ensinar e Aprender: Ser professor na contemporaneidade (Rio de Janeiro 2018).
- 16- Transposição Didática: Por Onde começar? ( São Paulo 2007).
- 17- A Pedagogia da Delicadeza: Bases conceituais para uma Educação baseada no cuidado e na empatia (Rio de Janeiro 2014).
- 18- Como Trabalhar a Emoção da Criança em educação infantil? (DVD).
- 19- Praticas de leituras para neoleitores 2ª Edição ( Rio de Janeiro 2010).
- 20- Praticas para Avaliação Escolar: Dicas e sugestões de como fazer (Rio de Janeiro 2012).



- 21- Felicidade não é bem que se mereça ( Curitiba 2012).
- 22- Como Trabalhar as Formas na Educação Infantil? (DVD).
- 23- Ler, escrever e pensar: Práticas de produção de textos a partir do hipertexto e da intertextualidade 2ª Edição ( Rio de Janeiro 2011).
- 24- A construção de Ambientes educativos para inclusão ( Curitiba 2008).
- 25-Seminário de Educação passa Vinte -MG: O Desafio de ser Educador (Passa Vinte MG 2012).
- 26- PAI: poucos podem ser muitos querem ter todos precisam de um ( Curitiba 2011).
- 27- O Colchão de Noiva 1ª Edição ( São Paulo 2009).
- 28-E quando os Filhos Não podem ser aquilo que os Pais Sonharam? 2ª Edição (Curitiba 2008).
- 29-Azul Banana (São Paulo 2008).
- 30- Guia Prático de Neuroeducação: Neuropsicopedagogia, Neuropsicologia e Neurociência (Rio de Janeiro 2017).
- 31-Palco Iluminado: 10 anos de história do Festival de teatro de Curitiba (Curitiba 2005).
- 32- Práticas Psicomotoras para sala de aula 3ª Edição (Rio de Janeiro 2015).
- 33-Alfabetização ( DVD).
- 34- Alfabetização, Letramento, leitura e Produção de textos em sala de aula (Belo Horizonte 2011).
- 35- Material didático para educação infantil VII (s. Jose dos Pinhais Volume 2).
- 36-Como Ler? Como Escrever? Rotas de trabalho para ensino fundamental (Rio de Janeiro 2017).
- 37- Um Buraco no meio do Céu (Curitiba 2008).
- 38-Práticas de Educação Infantil 2ª Edição Berçário, Maternal e Pré Escolar (Rio de Janeiro 2014).
- 39- Para Sempre (Curitiba 2008).





- 40- Material didático para educação infantil V1).
- 41- Manual de Alfabetização (Rio de Janeiro 2016).
- 42- O gosto de sal, Curitiba 2016/2017.
- 43- Mazagão Velho : Diásporas negras, performance e Oralidade no Baixo Amazonas ( Curitiba 2011).
- 44- Eu me Chamo Pedro. Você me chama Baleia. (Curitiba 2008).
- 45- E quando os Filhos Não podem ser aquilo que os Pais Sonharam? 3ª Edição (Rio de Janeiro 2011).
- 46- Que cérebro é esse que chegou a escolar? Bases neurocientíficas da aprendizagem 2ªEdição (Rio de Janeiro 2014).
- 47-Desenvolvimento da escrita 3ª Edição 100 propostas praticas para o trabalho com crianças de seis anos. ( Rio de Janeiro 2011).
- 48- Psicomotricidade: Praticas para sala de aula (Curitiba 2009).
- 49- Praticas de Leituras para Neoleitores (Curitiba 2008).
- 50- Os Bebês vão á Escola (Curitiba 2009).
- 51 - El Angel de la bicicleta, espanhol. Alfenas, 2018.
- 52 - Teoria e prática em psicomotricidade, Rio de janeiro 2007.
- 53 - Minha escola recebeu alunos para inclusão, o que faço agora, Rio de Janeiro, 2015.
- 54 - Gestão em foco, Curitiba, 2015.
- 55 - A emoção na sala de aula, DVD, Curitiba, 2005.
- 56 - Como trabalhar as linguagens na educação infantil? DVD, 2005.
- 57 - Como trabalhar os sentidos na educação infantil? DVD, 2005.
- 58 - Brincadeiras e jogos típicos do Brasil, Curitiba 2005.
- 59 - Vagalume estrela verde, Alfenas, 2018.
- 60 - felicidade sempre viva, Rio de Janeiro, 2018.
- 61 - Em busca da paz interior, Rio de Janeiro, 2018.
- 62 - No coração da mente livre, Rio de Janeiro, 2018.
- 63 - Meditações para começar o dia, Rio de Janeiro, 2018.
- 64- A escola no divã, Rio de janeiro, 2018.
- 65 - A invenção das estrelas, Alfenas, 2018.

7

# DOCUMENTAÇÃO



Toda a documentação original, de diplomas, certificados e de outros trabalho já realizados poderá ser requisitada pelo contratante, a qualquer momento que precisar. A documentação da empresa, pessoa jurídica, para efeitos de contrato e de empenho de pagamento é sempre enviada no momento que houver necessidade. Certidões negativas e toda a documentação da empresa também são enviadas sempre atualizadas no momento adequado. Temos uma equipe para ajudar na fazedura dos contratos e da documentação para a contratação, caso precise de ajuda neste sentido, teremos o maior prazer em ajudar.

GERALDO  
PECANHA  
DE LMEIDA

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'D' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.723.096/0001-65</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/10/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GERALDO PECANHA DE ALMEIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO INFANTI EDITORA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>472</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.540-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AHU</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CELIAPALMAS@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(41) 3015-1817</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 17:20:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*R*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.723.096/0001-65  
**NOME EMPRESARIAL:** GERALDO PECANHA DE ALMEIDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

2



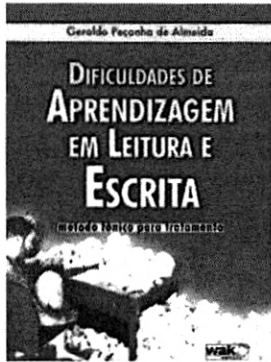
O que você procura?



17 produtos

DELIVERY

Personalizado



### Dificuldades de Aprendizagem em Leitura e Escrita

Almeida, Geraldo Peçanha de

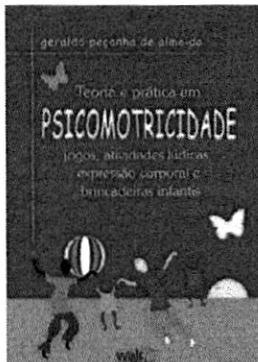
Fora do estoque



### Práticas Psicomotoras Para Sala de Aula - 2ª Ed.

Almeida, Geraldo Peçanha de;  
Hagebock Guimarães, Marcelo

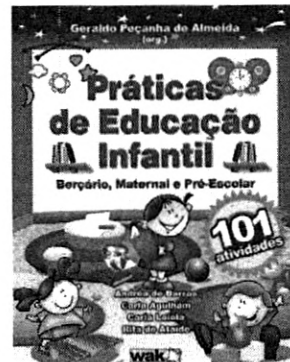
Fora do estoque



### Teoria e Prática em Psicomotricidade - 4ª Ed.

Almeida, Geraldo Peçanha de

Fora do estoque



### Práticas de Educação Infantil - Berçário, Maternal e Pré-escolar

Almeida, Geraldo Peçanha de

Fora do estoque



O que você procura?

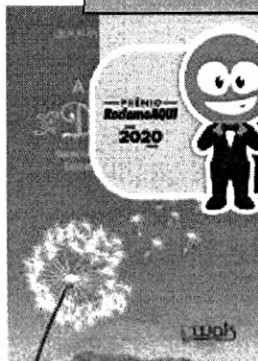


**Práticas Para Avaliação Escolar - Dicas e Sugestões de Como Fazer**  
Almeida, Geraldo Peçanha de

Fora

**Estamos concorrendo ao Prêmio ReclameAQUI.**

**VOTAÇÃO de 01/09 a 30/10**



**A Pedagogia da Delicadeza**  
Peçanha de Almeida, Geraldo

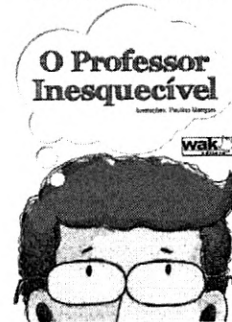
Fora do estoque



**Teoria e Prática em Psicomotricidade**  
Almeida, Geraldo Peçanha de

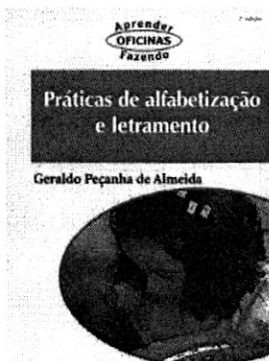
Fora do estoque

Geraldo Peçanha de Almeida



**O Professor Inesquecível**  
Almeida, Geraldo Peçanha de

Fora do estoque



**Práticas de Alfabetização e Letramento**  
Almeida, Geraldo Peçanha de

Fora do estoque



**Transposição Didática Por Onde Começar?**  
Peçanha de Almeida, Geraldo

Fora do estoque





O que você procura?



**Práticas de Leituras Paralelas**  
Almeida,Geraldo Peçanha de

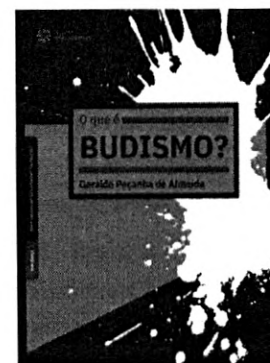
**Estamos concorrendo ao Prêmio ReclameAQUI.**

**Produção de Textos nas Séries Iniciais - 5ª edição**  
Almeida,Geraldo Peçanha de

**VOTAÇÃO de 01/09 a 30/10**

Fora

Fora do estoque



**Ler , Escrever e Pensar - Práticas De Produção De Textos A Partir do Hipertexto e da Intertualidade**  
Almeida,Geraldo Peçanha de

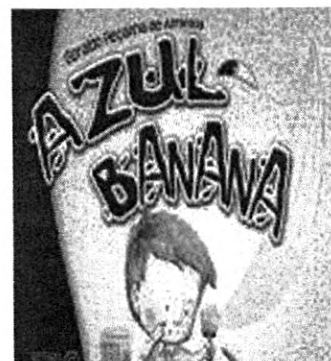
**O Que É Budismo?**  
Almeida,Geraldo Peçanha de

Fora do estoque

Fora do estoque



**O Colchão De Noiva**  
Almeida,Geraldo Peçanha de



**Azul - Banana**  
Almeida,Geraldo Peçanha de

Fora do estoque

Fora do estoque





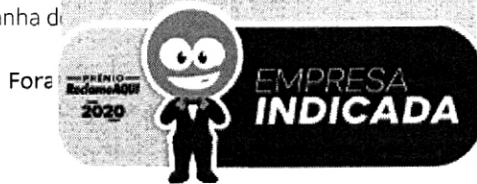
O que você procura?



Estamos concorrendo ao Prêmio ReclameAQUI.

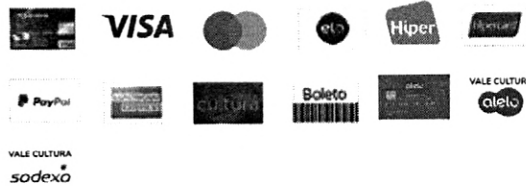
E Quando Os Filhos Não  
Os Pais Sonharam?  
Almeida, Geraldo Pecanha de

VOTAÇÃO de 01/09 a 30/10



Busca por

Meios de Pagamento



Site Seguro



Redes Sociais





21/01/2021

livros geraldo pecanha almeida na Saraiva



O que você procura?



Central c  
Utilize nosso FAQ,  
solucion

**Estamos  
concorrendo ao  
Prêmio ReclameAQUI.**

**VOTAÇÃO de 01/09 a 30/10**

Cal

Condições Especiais,  
loja



**Nossas Lojas**

Encontre uma loja Saraiva mais perto de você.



**Trabalhe Conosco**

Venha fazer parte do nosso time!

## Institucional

Política de Venda e Troca

Relações com Investidores

Eventos

Termos e Condições de Compra

As ofertas são válidas por tempo determinado e/ou enquanto durarem os estoques. Nosso serviço de entregas não permite encomendas feitas com endereçamento de Caixa Postal.

Os preços apresentados no site não são obrigatoriamente iguais aos apresentados na rede de lojas físicas da Saraiva, e somente são válidos para as compras efetuadas no ato de sua exibição. Saraiva.com.br é uma empresa do grupo Saraiva e Siciliano S.A., CNPJ nº 61.365.284/0001-04, Rua Henrique Schaumann, nº 270, São Paulo – SP.





## Pesquisa de Contratos

**Contrato:** 171/2020 **Modalidade:** IL - INEXIGIBILIDADE - 57  
**Início:** 25-08-2020 **Vigência:** 31-12-2020  
**Fornecedor:** GERALDO PECANHA DE ALMEIDA - ME [07.723.096/0001-65] **Processo:** 255/2020  
**Valor inicial:** 17.551,00 **Total de aditivos:** 0,00 **Valor inicial + Aditivos:** 17.551,00  
**Descrição:** SERVIÇOS  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, GESTORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II, COMBINADO AO ART. 13, INCISO VI, DA LEI 8666/93.  
**Processo licitatório:** 156/2020

## AditamentosPublicaçõesEmpenhosItens do contrato

Item	Descrição	Valor	Quantidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO PARA AS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, GESTORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II, COMBINADO AO ARTIGO 13, INCISO VI, DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93. CAPACITAÇÃO COM CARGA HORARIA TOTAL DE 30H PARA 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) PROFISSIONAIS (SENDO 15H DE DE PALESTRAS ONLINE, AO VIVO, LIVE VIA INTERNET, MAIS 15H VIA PLATAFORMA DIGITAL).	17.551,00	1,00	17.551

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>		Número da Nota 308	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		Data e Hora de Emissão 13/10/2020 08:35:18	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Código de Verificação 43PG3607	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b>	GERALDO PECANHA DE ALMEIDA		<b>Inscrição Municipal:</b>	08 02 0499264-9
<b>CPF / CNPJ:</b>	07.723.096/0001-65		<b>Tel.:</b>	41 - 32547929
<b>Endereço:</b>	R.FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 000472 - BAIRRO: AHÚ			
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b> gpalmeida@uol.com.br
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU			
<b>CPF / CNPJ:</b>	18.278.051/0001-45	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>	
<b>Endereço:</b>	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, 166 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 38600000			
<b>Município:</b>	Paracatu	<b>UF:</b>	MG	<b>Email:</b> secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br; gpalmeida@uol.com.br
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, GESTORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II, COMBINADO AO ARTIGO 13, DA LEI 8666/93</p> <p>FAVOR DEPOSITAR NA CONTA PESSOA JURÍDICA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1433-8 CONTA 39284-7</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.551,00</p>				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$17.551,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	17.551,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

AV. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis - CEP 78455000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT

CNPJ: 24.772.246/0001-40

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

**00153**

SOL. SECRETARIA Nº S:	EMPENHO AUTOMÁTICO Nº:	DOTAÇÃO	SOLICITAÇÃO INTERNET	DATA
	0065300	207933903900000101000000	16 - 10	18/01/2023

TIPO DA COMPRA: COMPRA INFORMAL	ANO DA COMPRA:	NÚMERO DA COMPRA:
SECRETARIA: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTRATO:	Nº ATA:

LOCAL ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA	COMPLEMENTO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, QUE MINISTRARÁ A PALESTRA COM O TEMA: ESCOLA E FAMÍLIA. PARCERIA PARA ACOLHER. A MESMA ACONTECERÁ EM UM AMBIENTE VIRTUAL NO DIA 25 DE JANEIRO NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO E MARCARÁ A ABERTURA DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. FISCAL WILIAN PEREIRA. JUST 16
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Edital/Contrato	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	

FORNECEDOR: 10518 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA ME	FONE: (013)2547-929	CONTATO:
FANTASIA/ PRO INFANTIL	ENDEREÇO: R. GUARATUBA, 96-APTO 43	
CIDADE:	CPF/CNPJ: 07723096000165	INSC. EST.:

QTDE	UND	MAT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIT \$	DESC %	UNIT LIQ \$	TOTAL \$	DESC \$	LIQUIDO \$
2.000	UN	20621	SERVICO DE MINISTRAR PALESTRAS - TEMA: ESCOLA E FAMÍLIA, PARCERIA PARA ACOLHER, COM O PALESTRANTE GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA. Nat.: 33903933	5.500,0000	0,00	5.500,0000	11.000,0000	0,00	11.000,0000

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO									
TOTAL BRUTO R\$	11.000,0000	CANCELADO R\$	0,0000	DESCONTO R\$	0,0000	TOTAL LIQUIDO R\$	11.000,0000		

						Depto de Compras			
						ASSINATURA		ASSINATURA DO AUTORIZADO	

O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO CONTRA A APRESENTAÇÃO DA 1ª VIA DA N.F., ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO E NOTA DE EMPENHO

Solicitante Requisição.:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

283

Data e Hora de Emissão

19/03/2020 07:51:11

Código de Verificação

DHB11001

**PRESTADOR DE SERVIÇOS****Razão Social:** GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**CPF / CNPJ:** 07.723.096/0001-65**Inscrição Municipal:** 08 02 0499264-9**Endereço:** R.FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 000472 - BAIRRO: AHÚ**Tel.:** 41 - 32547929**Município:** CURITIBA**UF:** PR**Email:** gpalmeida@uol.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS****Nome/Razão Social:** ELEVA EDUCACIONALS/A**CPF / CNPJ:** 17.765.891/0002-50**IMU:****Outro Doc.:****Endereço:** RUA RODRIGO DE BRITO, 13 - CEP: 22280100**Município:** Rio de Janeiro**UF:** RJ**Email:** gpalmeida@uol.com.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO DE BNCC PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

FAVOR DEPOSITAR NA CONTA  
BANCO DO BRASIL  
AGENCIA 1433-8  
CONTA PESSOA JURIDICA 39 284-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 15.000,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$15.000,00**

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00


**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota 296
	Data e Hora de Emissão 14/08/2020 12:48:54
	Código de Verificação 0912J80C
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
<b>Razão Social:</b> GERALDO PECANHA DE ALMEIDA	
<b>CPF / CNPJ:</b> 07.723.096/0001-65	<b>Inscrição Municipal:</b> 08 02 0499264-9
<b>Endereço:</b> R.FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 000472 - BAIRRO: AHÚ	<b>Tel.:</b> 41 - 32547929
<b>Município:</b> CURITIBA	<b>UF:</b> PR <b>Email:</b> gpalmeida@uol.com.br
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b> MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	
<b>CPF / CNPJ:</b> 75.972.760/0001-60	<b>IMU:</b>
<b>Endereço:</b> AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85760000	<b>Outro Doc.:</b>
<b>Município:</b> Capanema	<b>UF:</b> PR <b>Email:</b> gpalmeida@uol.com.br; luciana_zanon@hotmail.com
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<p>PALESTRAS PARA PROFESSORES CONFORME EMPENHO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 6/2020 PALESTRAS SOBRE ACOLHIMENTO DE ALUNOS EM PÓS PANDEMIA POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL YOUTUBE CURSOS PEDAGÓGICOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS CORRELATAS</p> <p>FAVOR DEPOSITAR NA CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1433-8 CONTA 39 284 - 7</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 11.575,04</p>	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$11.575,04</b>	
<b>Código da Atividade</b>	
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>
0,00	11.575,04
<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>
0,00	0,00
<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>	

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



República Federativa do Brasil

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Filosofia e Ciências

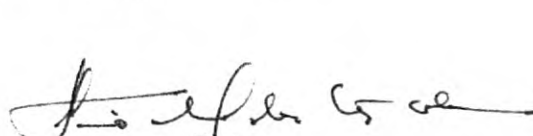
Câmpus de Marília

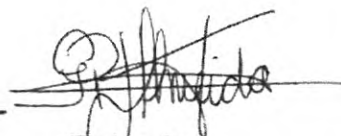
Eu, Prof. Dr. Antonio Manoel dos Santos Silva, Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia em 30 de novembro de 1995, confiro o grau de Licenciado

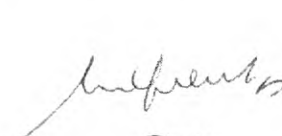
a **Geraldo Peçasha de Almeida**

Cédula de Identidade RG nº 5.019.731-0 - SESP-PR, natural do Estado do Paraná, nascido a 06 de dezembro de 1970, de nacionalidade brasileira e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 22 de janeiro de 1997.

  
Reitor

  
Diplomado

  
Diretor



*Faculdade de Filosofia e Ciências  
- Câmpus de Marília -*

*O(a) portador (a) do presente diploma, colheu grau em 16 / 12 / 95.*

*O controle de expedição deste diploma recebeu o nº 107 Livro 18 Fls. 107, em 22 / 01 / 97, nesta Unidade Universitária.*

*Marília, 22 / janeiro / 1997.*

*Cecília Yukimi Funes Nagano*  
Chefe de Seção II - Substituto  
Seção de Graduação

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL  
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº 55264

Livro P-3 Fls. 335 Processo nº 61512410197 de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 24 / 10 / 97.

*Raquel Schiavon Benatti*  
Assistente Técnico de Direção II

De acordo:

*Maria Cecília Coutinho Rocha*  
Secretária Geral  
Substituta

REITOR: Prof. Dr. Antonio Manoel dos Santos Silva  
DIRETOR: Prof. Dr. Antonio Geraldo de Aguiar

O curso de PEDAGOGIA foi reconhecido através do Decreto Estadual No. 44.528 de 16/02/65

**APOSTILA DE HABILITAÇÃO**  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
Câmpus de Marília

O diplomado concluiu nesta Faculdade a habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau do Curso de Pedagogia em 22/01/97, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 44.528, de 16/02/65.

Marília, 22/01/97

*Antonio Geraldo de Aguiar*  
Diretor

**APOSTILA DE HABILITAÇÃO**  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
Câmpus de Marília

O diplomado concluiu nesta Faculdade a habilitação em Magistério para a Pré-Escola do Curso de Pedagogia em 22/01/97, reconhecida pela Portaria (MEC) 353, de 09/03/94.

Marília, 22/01/97

*Antonio Geraldo de Aguiar*  
Diretor

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL  
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Anotada a Apostila em 24 / 10 / 97

*Raquel Schiavon Benatti*  
Assistente Técnico de Direção II

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL  
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Anotada a Apostila em 24 / 10 / 97

*Raquel Schiavon Benatti*  
Assistente Técnico de Direção II







República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**Diploma de Mestre**

O Diretor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, confere a  
Graduação de **Mestre**, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de dezembro  
de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 5.019.731-0, expedida pelo Instituto de Identificação do  
Paraná, o grau de **Mestre**, obtido a 15 de fevereiro de 2002, no Curso de Pós-Graduação em Letras,  
Área de concentração em Letras Língua, com as disciplinas e prerrogativas concedidas pelas leis brasileiras,  
conforme o assente título.

Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Mendes

*M.M.H.*

Paraná, 22 de novembro de 2002



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUIÇÃO FEDERAL DO PARANÁ**  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
 Caixa - Curitiba de Pesquisa e Pós-Graduação

Por delegação de competência do D.A.E., Portaria nº 71 de 21/10/2001, Portaria de REXSA nº 20 de 23/05/2001 e sem homologação da Portaria Ministerial nº 728 de 21/10/2001, o Diploma registrado sob nº 0873, para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, inscrita no MEC nº 119, P.O.C. 241/1981-22, em 29 de dezembro de 2001.

*[Assinatura]*

Coordenador de Curso de Licenciatura em Pedagogia  
 Instituto Federal do Paraná - Curitiba

Por delegação de competência do D.A.E., Portaria nº 71 de 21/10/2001, Portaria de REXSA nº 20 de 23/05/2001 e sem homologação da Portaria Ministerial nº 728 de 21/10/2001, o Diploma registrado sob nº 0873, para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, inscrita no MEC nº 119, P.O.C. 241/1981-22, em 29 de dezembro de 2001.

de 20/11/2001 do Diário da UFPR.

**CAPEB**  
 Curso Reconhecido pelo Parecer nº 15/001, D.O.U. de 17 de julho de 2001, de acordo com a avaliação da

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUIÇÃO FEDERAL DO PARANÁ**  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Registrado no D.A. nº 1278 de 09/2 de Livro nº XIII de registros em 21 de novembro de 2001.

*[Assinatura]*

Prof. Dr. Ronaldo Eduardo Rizzo  
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**DOCUMENTOS**

● **GERALDO PEÇANHA**  
**DE ALMEIDA**

●



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105899538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CRISTALINO PEDRO DE ALMEIDA		(mãe) FRANCISCA DE FATIMA PEÇANHA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/12/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 50197310	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 754.104.949-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUARATUBA			NÚMERO 96
COMPLEMENTO APTO 43	BAIRRO/DISTRITO AHU	CEP 80540-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES			NÚMERO 472
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AHU	CEP 80540-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) celiapalmas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 4761001, 5811500, 8591100, 8650003	Descrição do Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM EDUCAÇÃO; - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE; - EDIÇÃO DE LIVROS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; - ACADEMIA DE YOGA, RELAXAMENTO E/ OU APERFEIÇOAMENTO PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.723.085/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002732825	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 16:52 SOB Nº 20193997665.  
PROTOCOLO: 193997665 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902895455. NIRE: 41105899538.  
GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.723.096/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/10/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GERALDO PECANHA DE ALMEIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO INFANTI EDITORA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>472</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.540-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AHU</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CELIAPALMAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3015-1817</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2021** às **14:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 07.723.096/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:26 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **803B.EC08.5763.EB14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.723.096/0001-65  
**Razão Social:** GERALDO PECANHA DE ALMEIDA  
**Endereço:** R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES 472 APTO 43 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2021 a 05/02/2021

**Certificação Número:** 2021010704535644600228

Informação obtida em 07/01/2021 10:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023263665-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.723.096/0001-65**  
Nome: **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**

**CNPJ: 07.723.096/0001-65**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 499264-9**

**ENDEREÇO: R. FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 472 - AHÚ, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 05794/2021**

**EMITIDA EM: 07/01/2021**

**VÁLIDA ATÉ: 05/02/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 74F4.E1BB.01A8.4987-1.8889.672C.884C.32D7-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.723.096/0001-65  
Certidão nº: 321787/2021  
Expedição: 07/01/2021, às 10:56:51  
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.723.096/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

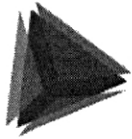
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07723096000165

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/01/2021 16:18:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**  
CNPJ: **07.723.096/0001-65**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# AUTENTICIDADE DOCUMENTAÇÃO




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105899538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CRISTALINO PEDRO DE ALMEIDA	(mãe) FRANCISCA DE FATIMA PEÇANHA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/12/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 50197310	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 754.104.949-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUARATUBA			NÚMERO 96
COMPLEMENTO APTO 43	BAIRRO/DISTRITO AHU	CEP 80540-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES			NÚMERO 472
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AHU	CEP 80540-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cellapalmas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 4761001, 5811500, 8591100, 8650003	Descrição do Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM EDUCAÇÃO; - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; - EDIÇÃO DE LIVROS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; - ACADEMIA DE YOGA, RELAXAMENTO E/OU APERFEIÇOAMENTO PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTA 07.723.096/2019	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002732825	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 16:52 SOB Nº 20193997665.  
PROTOCOLO: 193997665 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902895455. NIRE: 41105899538.  
GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 07.723.096/0001-65

**Data da Emissão** : 07/01/2021

**Hora da Emissão** : 10:29:26

**Código de Controle da Certidão** : 803B.EC08.5763.EB14

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 07/01/2021, com validade até 06/07/2021.

[Página Anterior](#)





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 07.723.096/0001-65

**Razão social:** GERALDO PECANHA DE ALMEIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012604483773259030
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010704535644600228
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121903491560695386
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113002274053686966
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111105035120188331
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102304100299970129
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100403545101504740
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091504470268233478
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082704020498442512
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080803590978440403
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072005182063736908
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070105053102317204
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031404571844204878
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022402574486937900
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020504433436518420
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703133194194303
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122901010806374288
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121002462226561358
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112101570202068429
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110104095700999780
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101306513207867690
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092403525857020243
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090504022767343954
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081704214705750742
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072902081558470806
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071004093724273873
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062102054635915708
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060202074851044399
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051404161754803373
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042503555908608273
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040603335503103022

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031802233813892021
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022704233724558680
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020803201957310405



Resultado da consulta em 26/01/2021 15:25:14

[Voltar](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**



## Confirmação de Certidão

### Informações do Documento

Certidão 023263665-72  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 07.723.096/0001-65  
GERALDO PECANHA DE ALMEIDA  
Emissão 07/01/2021 10:54:02  
Data de Validade 07/05/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**

**CNPJ: 07.723.096/0001-65**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 499264-9**

**ENDEREÇO: R. FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 472 - AHÚ, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 05794/2021**

**EMITIDA EM: 07/01/2021**

**VÁLIDA ATÉ: 05/02/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 74F4.E1BB.01A8.4987-1.8889.672C.884C.32D7-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.723.096/0001-65  
Certidão n°: 321787/2021  
Expedição: 07/01/2021, às 10:56:51  
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.723.096/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº. 06/2021

PROTOCOLO Nº. 07/2021

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Procuradora Jurídica

DATA: 27.01.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa especializada para capacitação/formação para gestores e professores da rede municipal de ensino.

Atenciosamente,



Paulo Ricardo de Souza Centenaro  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021**  
Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto pelo Departamento de Educação	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.Ox.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2021																																
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamento; currículo; pesquisa de referências (livros); notas fiscais; documentos da empresa: requerimento de empresário, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.																																
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, caracterizada pela inviabilidade de competição. A empresa, através de seu currículo, de pesquisa (livros), de contratos executados anteriormente e de notas fiscais demonstram sua notória especialização, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes.																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> O motivo que enfatiza a contratação trata da qualificação diferenciada do referido palestrante que proporcionará aos educadores o acesso a sua plataforma, a todos os materiais, avaliações, trabalhos e vídeos por tempo diferenciado capaz de suprir os anseios no que se refere ao tema proposto. O mesmo possui um currículo que corresponde às necessidades atuais. Sendo: Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida, Psicanalista pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo, Pedagogo pela UNESP-Universidade Estadual Paulista, de São Paulo, Mestre em Teoria Literária pela Universidade Federal do Paraná e Doutor em Crítica Literária pela Universidade Federal de Santa Catarina. É autor de mais de 70 livros, entre infantis, livros para educadores, livros para pais e livros de autoconhecimento. Tem trabalhos internacionais com professores e crianças na Alemanha, Itália, Áustria, Bolívia e no Japão. Implantou na África, em Moçambique, um Programa de Leitura e escrita. Fez estudos de aperfeiçoamento em Educação Especial em Cuba. Tem 25 anos de experiência em educação de crianças e jovens e faz palestras em todos os Estados do Brasil. Atualmente fundou o Projeto Pólen, em Curitiba no Paraná, do qual é diretor.																																			
<b>12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor a ser pago está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios, conforme documentos anexos ao processo.																																			
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <table border="1"><thead><tr><th colspan="4">ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</th><th colspan="4">UNIDADE: 01 – Departamento de Educação</th></tr><tr><th colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</th></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td>00</td><td>05/01</td><td>104</td><td>2.012</td><td>Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012</td><td>157</td><td>2975</td><td>3.3.90.39.48</td></tr></tbody></table>				ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO				UNIDADE: 01 – Departamento de Educação				Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	2975	3.3.90.39.48
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO				UNIDADE: 01 – Departamento de Educação																															
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																												
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	2975	3.3.90.39.48																												
<b>14. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> 04 palestras a serem realizados nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, das 08:00hs às 10:00hs e das 13:30hs às 15:30hs mais a formação continuada de mais 40 horas online, à distância, na plataforma de ensino: <a href="https://cursos.projetcoracaodepolen.com.br/">https://cursos.projetcoracaodepolen.com.br/</a>			<b>15. VALOR TOTAL</b> R\$ 10.000,00	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços (palestras)																															
<b>17. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA CNPJ: 07.723.096/0001-65			<b>18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> As palestras serão realizadas nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021 e a disponibilização da plataforma online será de 180 dias.																																
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo, dispensado se a licitação.																																			
DATA: XX.XX.2021		NOME: PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO																																	
<b>20. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação  DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																	



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA**, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, 472 - Ahú, na cidade de Curitiba (80.540-040), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.723.096/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Peçanha de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 754.104.949-20 e RG nº 50197310, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme constante na proposta.

Parágrafo segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos da fatura aqueles não realizados.

Parágrafo terceiro: Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços contratados consiste em:

- a) 04 palestras sobre o tema: **o ensino híbrido e as metodologias ativas na sala de aula** a serem realizados nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, das 08:00hs às 10:00hs e das 13:30hs às 15:30hs.
- b) Formação continuada de mais 40 horas, online, à distância, em plataforma de ensino: <https://cursos.projetcoracaodepolen.com.br/>, conforme segue:
  - b.1) Formação baseada na nova BNCC e considerando toda a nova legislação, o retorno de aulas na forma de Ensino Híbrido, as Metodologias ativas em sala de aula, o retorno às aulas presenciais/parciais ou totais, acolhida aos alunos, estratégias de adaptação e acolhimento pós isolamento social, as técnicas de Ensino Híbrido e Sequências Didáticas no período letivo 2021.
  - b.2) Acesso irrestrito dos professores à plataforma de ensino onde terão disponíveis: textos, slides, apostilas, certificação e avaliação.
  - b.3) Os professores terão acesso a materiais, avaliações e trabalhos, além de vídeos, que irão complementar a formação, compondo assim uma certificação de 40 horas.
  - b.4) Disponibilização da plataforma online pelo período de 180 dias.
  - b.5) Emissão de certificado aos participantes que tenham no mínimo 100% de participação, com carga horária de 40 horas.





Parágrafo segundo: Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e deverão ser executados de acordo com o termo de referência e proposta de preços.

Parágrafo terceiro: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação do processo de inexigibilidade de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo único: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Ministrar as palestras e a formação continuada, objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem previa autorização do CONTRATANTE.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- c) Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Prestação de Serviços.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do presente contrato.
- e) Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- g) Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o executado, a Contratada terá um prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a notificação, para sanar as irregularidades.
- h) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- i) Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- j) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- g) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços (palestras) e apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do serviço, número do Contrato, número da inexigibilidade, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – Departamento de Educação							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	2975	3.3.90.39.48

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Parágrafo único: O presente Contrato terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Ângela Momo, Decreto Municipal nº 7.478.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de janeiro de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Geraldo Peçanha de Almeida  
Geraldo Peçanha de Almeida  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Capacitação Rede Municipal de Ensino. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para a capacitação de gestores e professores da rede municipal de ensino.
2. Os autos estão paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, porém consta equívoco na paginação com relação às últimas duas páginas, o que deve ser corrigido.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
  - a) Termo de abertura do Exmo. Prefeito Municipal (fls. 02/03);
  - b) Portaria 004/2021 e publicações (fls. 04/06);
  - c) Termo de referência, requisição de necessidade, indicação de dotação orçamentária, orçamento, pesquisas e demais documentos de Geraldo Peçanha de Almeida e autenticações (fls. 07/61);
  - d) Ofício nº 006/2021 - Parecer Contábil (fl. 62);
  - e) Minuta da ratificação e do Contrato (fl. 63/67);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".



6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.
7. Na inexigibilidade (art. 25 da Lei de Licitações e Contratos), a licitação é totalmente descabida, visto a inviabilidade de competição, face o fato de que o objeto é singular, ou seja, é o único que pode atender as necessidades de interesse público.
8. O inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que:  
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*  
(...)  
*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
9. E o inciso VI do art. 13 do aludido Diploma normativo, assim dispõe:  
*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*  
(...)  
*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
10. Os pressupostos para o enquadramento nos dispositivos retro, são os seguintes:  
a) serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular; b) notória especialização; c) preço compatível com o mercado.
11. Os documentos encartados e a justificativa constante nos autos revelam que Geraldo Peçanha de Almeida possui um vasto currículo, parecendo preencher os pressupostos para o prosseguimento da contratação.
12. Além disso, pela justificativa apresentada, o preço proposto demonstra estar compatível contratações similares realizadas, não obstante a isso, sugere-se a verificação da viabilidade da redução do número de palestras pelo setor solicitante, visto que tal circunstância, se viável, reduziria o preço.
13. Caso entenda-se não preenchidos tais pressupostos, deverá ser realizada a licitação sob uma das modalidades previstas nos incisos I à III do art. 22 da Lei de Licitações ou pela adoção do pregão instituído pela Lei 10.520/2002, adequando-se no que couber o procedimento.
14. Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a inexigibilidade de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).
15. O parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando



for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

16. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, sugere-se seja acrescida à Cláusula Quinta que incumbe a Contratada a obtenção das necessárias licenças para ministrar as palestras, efetuando os pagamentos de eventuais taxas incidentes, respeitando os direitos autorais e obtendo eventual liberação junto ao ECAD”.

17. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

### CONCLUSÃO

18. Ante o exposto, entende esta Procuradoria que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se os apontamentos realizados no presente parecer, além de que a análise conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA** Digitally signed  
by PRICILA  
**GREGOLIN** GREGOLIN GUGIK  
**GUGIK** Date: 2021.01.29  
11:08:53 -03'00'

Pricila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;


**Re: Fwd: INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO PROFESSORES**

1 mensagem

**seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br** <seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br>

29 de janeiro de 2021 às 16:11

Para: Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

Bom tarde!

A razão que justifica a quantidade de palestras está relacionada ao público diferenciado que se destina as *lives* do palestrante Geraldo Peçanha. Todavia, para melhores esclarecimentos do item 12 em questionamento, insta dizer que a primeira palestra destina-se às professoras dos CMEIS que trabalham com crianças de 0 a 3 anos; a segunda palestra destina-se aos professores da Educação Infantil que lecionam para crianças de 4 a 5 anos de idade, sendo cada momento aborda temáticas distintas e de acordo com a faixa etária das crianças.

No dia 10 de fevereiro a palestra visa proporcionar conhecimentos, esclarecimentos e abordagens atuais sobre o tema "Ensino Híbrido" para os profissionais do Ensino Fundamental, pois faz-se necessário o esclarecimento detalhado das formas que este ocorrerá nessa conjuntura histórica pandêmica que vivemos.

Diante do exposto, cabe asseverar que o palestrante em voga havia estabelecido um valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para realizar seu feito, mas após negociações pactuadas por telefone, quando expusemos as dificuldades financeiras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, o mesmo aceitou oferecer sua capacitação pelo valor pactuado no presente termo.

Att,  
Maria Angela Momo

29 de Janeiro de 2021 11:49, "Licitação Coronel Vivida" &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt; escreveu:

BOM DIA!

Envio parecer jurídico emitido ao processo de inexigibilidade para a "Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino."

Por gentileza, responder ao questionado no item 12 para que possamos dar prosseguimento a formalização do processo de inexigibilidade.

12. Além disso, pela justificativa apresentada, o preço proposto demonstra estar compatível contratações similares realizadas, não obstante a isso, sugere-se a verificação da viabilidade da redução do número de palestras pelo setor solicitante, visto que tal circunstância, se viável, reduziria o preço.

----- Forwarded message -----

De: **Gugik Advocacia** <gugik.advocacia@gmail.com>

Date: sexta, 29/01/2021 à(s) 11:09

Subject: Re: INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO PROFESSORES

To: Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

Bom dia,

Segue em anexo.

Att.

Em qua., 27 de jan. de 2021 às 14:12, Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt; escreveu:

BOA TARDE PRICILA.

Segue processo para parecer.

--

Att,

**Município de Coronel Vivida****Licitações e Contratos**

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro  
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

Att,

**Município de Coronel Vivida**

**Licitações e Contratos**

**(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto pelo Departamento de Educação		<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 01.02.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	<b>4. PROCESSO Nº</b> 02/2021																																
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino.				<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamento; currículo; pesquisa de referências (livros); notas fiscais; documentos da empresa; requerimento de empresário, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.			<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.																																
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, caracterizada pela inviabilidade de competição. A empresa, através de seu currículo, de pesquisa (livros), de contratos executados anteriormente e de notas fiscais demonstram sua notória especialização, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes.																																				
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> O motivo que enfatiza a contratação trata da qualificação diferenciada do referido palestrante que proporcionará aos educadores o acesso a sua plataforma, a todos os materiais, avaliações, trabalhos e vídeos por tempo diferenciado capaz de suprir os anseios no que se refere ao tema proposto. O mesmo possui um currículo que corresponde às necessidades atuais. Sendo: Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida, Psicanalista pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo, Pedagogo pela UNESP-Universidade Estadual Paulista, de São Paulo, Mestre em Teoria Literária pela Universidade Federal do Paraná e Doutor em Crítica literária pela Universidade Federal de Santa Catarina. É autor de mais de 70 livros, entre infantis, livros para educadores, livros para pais e livros de autoconhecimento. Tem trabalhos internacionais com professores e crianças na Alemanha, Itália, Áustria, Bolívia e no Japão. Implantou na África, em Moçambique, um Programa de Leitura e escrita. Fez estudos de aperfeiçoamento em Educação Especial em Cuba. Tem 25 anos de experiência em educação de crianças e jovens e faz palestras em todos os Estados do Brasil. Atualmente fundou o Projeto Pólen, em Curitiba no Paraná, do qual é diretor.																																				
<b>12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor a ser pago está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios, conforme documentos anexos ao processo.																																				
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <table border="1"><tr><td colspan="4">ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</td><td colspan="4">UNIDADE: 01 – Departamento de Educação</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>05/01</td><td>104</td><td>2.012</td><td>Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012</td><td>157</td><td>2975</td><td>3.3.90.39.48</td></tr></table>					ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO				UNIDADE: 01 – Departamento de Educação				Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	2975	3.3.90.39.48
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO				UNIDADE: 01 – Departamento de Educação																																
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																				
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																													
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	2975	3.3.90.39.48																													
<b>14. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> 04 palestras a serem realizados nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, das 08:00hs às 10:00hs e das 13:30hs às 15:30hs mais a formação continuada de mais 40 horas online, à distância, na plataforma de ensino: <a href="https://cursos.projetcoracaodepolen.com.br/">https://cursos.projetcoracaodepolen.com.br/</a>				<b>15. VALOR TOTAL</b> R\$ 10.000,00	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços (palestras)																															
<b>17. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA CNPJ: 07.723.096/0001-65			<b>18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> As palestras serão realizadas nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021 e a disponibilização da plataforma online será de 180 dias.																																	
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo, dispensado se a licitação.  DATA: 01.02.2021  NOME: PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO																																				
<b>20. PROCESSO</b> (x) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO			<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação  DATA: 01.02.2021  NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Inexigibilidade nº 01/2021**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 02/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do art. 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, referente a contratação de empresa especializada para capacitação/formação para gestores e professores da rede municipal de ensino, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, a favor da empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 07.723.096/0001-65, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de vigência do contrato: 240 dias da assinatura.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021, CONCORRÊNCIA Nº 16/2020. EMPRESA: Traimax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.662, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. Consolida e atualiza a legislação municipal que estabelece as diretrizes para o enfrentamento da emergência de saúde pública...

DECRETO Nº 8.662, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica consolidada por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública...

CAPÍTULO II DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pato Branco, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19)...

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica mantida as determinações constantes do Decreto Municipal nº 8.645, de 8 de abril de 2020...

Laboratório, Farmácias e Hospitais

- II - assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;
III - saneamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
IV - assistência médica e hospitalar;
V - assistência veterinária;
VI - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário;
VII - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário;
VIII - produção e distribuição de produtos farmacêuticos, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
IX - agropecuárias para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;
X - saneamento;
XI - transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XII - tratamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XIII - transporte de profissionais de saúde e de coleta de lixo;
XIV - telecomunicações;
XV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XVII - imprensa;
XVIII - segurança privada;
XIX - transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX - serviço postal e o correio eletrônico nacional;
XXI - serviços bancários (bancos e casas lotéricas);
XXII - atividades médico-pedagógicas relacionadas ao regime geral de previdência social e a instituições sociais;
XXIII - atividades médico-pedagógicas relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio de integração da equipe multiprofissional e interdisciplinar, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 12 de julho de 2016 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIV - outras prestações médico-pedagógicas da carreira de perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXV - outros valores iniciais de construção civil, em geral.

Art. 19. As medidas para o enfrentamento do COVID-19 no Município de Pato Branco, poderão ser revistas a qualquer tempo, caso seja necessário, em face da situação do risco epidemiológico.

Art. 20. Ficam revogados os seguintes decretos municipais:

- I - Decreto nº 8.641/2020, de 29 de março de 2020;
II - Decreto nº 8.644/2020, de 30 de março de 2020;
III - Decreto nº 8.645/2020, de 03 de abril de 2020;
IV - Decreto nº 8.656/2020, de 13 de abril de 2020;
V - Decreto nº 8.668/2020, de 18 de abril de 2020;
VI - Decreto nº 8.671/2020, de 24 de abril de 2020;
VII - Decreto nº 8.673/2020, de 29 de abril de 2020;
VIII - Decreto nº 8.678/2020, de 04 de maio de 2020;
IX - Decreto nº 8.689/2020, de 21 de maio de 2020;
X - Decreto nº 8.690/2020, de 21 de maio de 2020;
XI - Decreto nº 8.700/2020, de 09 de junho de 2020;
XII - Decreto nº 8.701/2020, de 10 de junho de 2020;
XIII - Decreto nº 8.713/2020, de 19 de junho de 2020;
XIV - Decreto nº 8.738/2020, de 30 de junho de 2020;
XV - Decreto nº 8.767/2020, de 11 de setembro de 2020;
XVI - Decreto nº 8.774/2020, de 11 de outubro de 2020;
XVII - Decreto nº 8.784/2020, de 09 de outubro de 2020;
XVIII - Decreto nº 8.791/2020, de 18 de outubro de 2020;
XIX - Decreto nº 8.794/2020, de 21 de outubro de 2020;
XX - Decreto nº 8.809/2020, de 02 de novembro de 2020;
XXI - Decreto nº 8.821/2020, de 03 de novembro de 2020;
XXII - Decreto nº 8.822/2020, de 03 de novembro de 2020;
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná em 29 de janeiro de 2021.

ROSSON CANTU Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná.
Cx. Postal nº 61, CEP 85 530-000
Fone/Fax: (46) 3252-8000

DECRETO Nº 054/2021

Nomeia o Servidor Público Municipal CRISTIANO LUIZ LOUREIRO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Servidor Público Municipal Senhor CRISTIANO LUIZ LOUREIRO, portador do RG nº 7.999.563-0/SSP/PR, CPF nº 036.488.069-68, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, substituindo o Sr. Carlos Augusto Cargi no cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPIRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 3/2021. Fornecedor: Empresa Especializada EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Table with 3 columns: ATO, DATA, ASSUNTO. Lists decrees regarding the appointment of a secretary and a councilor.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.651, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Decreto pelo qual faculto no âmbito da Administração Pública Municipal:

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Lei nº 602, de 1º de maio de 1955, em face da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Poder Facultativo, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça-feira) e no período da manhã...

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Apoio Esperança e Horto Florestal, terão horários reduzidos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROSSON CANTU Prefeito

SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa e/ou produtor ambiental, tomam público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental (Renovação da Autorização Ambiental), sob nº 51334 para o empreendimento a seguir especificado...

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 07.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

PORTARIA Nº 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º da Resolução nº 849/17 de 19.12.97.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o advogado Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, OAB 25030-PR, CPF nº 680.828.949-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara, Símbolo CCS-1, Anexo III, Tabela 'A', Cargo de Provimento em Comissão.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para o cumprimento das despesas decorrentes do presente Portaria serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

Ver. João Carlos Bertelli

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Despacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 02/2021 - R.A.T.F.C.O. nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregório Guig, procuradora jurídica, decerto integrado e homologado nos termos do art. 29, inciso II combinado com o art. 15, inciso VI, do Edital licitatório, referente a contratação de empresa especializada para capacitação/inscrição para professores e professores da rede municipal de ensino, com base no plano de referência e demais documentos em anexo, a favor de empresa GRALDO PEDRANA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 07.723.060/0001-65, pelo valor total de R\$ 10.000,00. Prazo de vigência do contrato: 240 dias da assinatura. Publicação: Sr. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2021. Anderson Marques Barreto, Prefeito Municipal.



CONTRATOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021**

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório n° 02/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal n° 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do art. 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, referente a contratação de empresa especializada para capacitação/formação para gestores e professores da rede municipal de ensino, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, a favor da empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ n° 07.723.096/0001-65, pelo valor total de R\$ 10.000,00. Prazo de vigência do contrato: 240 dias da assinatura. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod351377